



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 01183/23

Origem: Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança - FUNPREVE

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Rosicleide Cordeiro da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02114/23

RELATÓRIO

- 1. Origem: Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança - FUNPREVE.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Rosicleide Cordeiro da Silva.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Emanuel Iordan Alves Carneiro.
 - 3.2. Cargo: Psicólogo.
 - 3.3. Matrícula: 1219.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Saúde do Município de Esperança.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 16/2023):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Camila de Oliveira Cunha Coelho da Costa – Presidente do FUNPREVE.
 - 4.3. Data do ato: 27 de abril de 2023.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial dos Municípios/PB, de 28 de abril de 2023.
 - 4.5. Valor: R\$1.302,00.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 56/60), a Auditoria questionou a fundamentação legal do ato concessório, o cargo de referência e o valor do benefício. Notificada, a Gestora apresentou defesa (fls. 71/79), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão (fls. 86/89).
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 01183/23

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 01183/23**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) ROSICLEIDE CORDEIRO DA SILVA (**Portaria 16/2023**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) EMANUEL IORDAN ALVES CARNEIRO, Psicólogo, matrícula 1219, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de Esperança, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 53 e 74).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 03 de outubro de 2023.

Assinado 3 de Outubro de 2023 às 15:55



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 5 de Outubro de 2023 às 12:09



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO